



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 21/2024

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 21/2024, firmado entre a EMDAGRO – Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe e **RCS COMMERCE E SERVIÇOS EIRELI**.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju/SE, CEP 49.080-510, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, inscrito no CPF sob o nº XXX.928.235-XX, residente e domiciliado na Barra dos Coqueiros/SE, e Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.480.185-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO 21/2024**, firmado com a empresa **RCS COMMERCE E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 36.326.812/0001-79, com sede na Rua Siriri, nº 458, Bairro Centro, CEP: 49010-450, Aracaju/SE, representada pelo Sr. **RANDERSON CAVALCANTE DA SILVA SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº XXX.669.155-XX, residente e domiciliado em Aracaju, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo **EDOC nº 196/2024-COMP.CON.DIRETA-EMDAGRO**, e em observância às disposições da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Emdagro, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 21/2024**, firmado entre as partes em 05 de setembro de 2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, AS BUILT DO PROJETO ARQUITETÔNICO, COM ÁREA DE 1.600,00 m²**, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para o edifício Sede da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, situada na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Bairro Capucho no município de Aracaju, Estado de Sergipe, nas condições estabelecidas no projeto básico, que integram o contrato independente de transcrição.

[Handwritten signature and initials]



CLÁUSULA 2º - DOS FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão Unilateral decorre da inexecução parcial do objeto do contrato, conforme termos presentes no Contrato nº 21/2024 e amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emdagro, na Lei Federal 13.303/2016, na Lei Federal nº 12.846/2013, nos preceitos do Direito Público, nos preceitos do Direito Privado, e demais normas pertinentes, em especial o que consta na Cláusula Oitava e Cláusula Nona do Contrato nº 21/2024.

CLÁUSULA 3º - DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato perderá sua vigência na data de assinatura deste Termo, estando, portanto, rescindido, nesta mesma data.

CLÁUSULA 4º - DA QUITAÇÃO

4.1. O cumprimento do objeto do Contrato ora rescindido não foi inteiramente realizado pela CONTRATADA, assim, para extinguir os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, serão retidos créditos por ventura ainda existentes até o limite de sua liquidação e dos prejuízos causados, conforme parágrafo 3º da Cláusula Segunda do Contrato nº 21/2024.

CLÁUSULA 5º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA 6º - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento será publicado em forma de Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA 7º - DA ASSINATURA

7.1. Em caso de manifestação por meio físico, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais, conforme inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil.

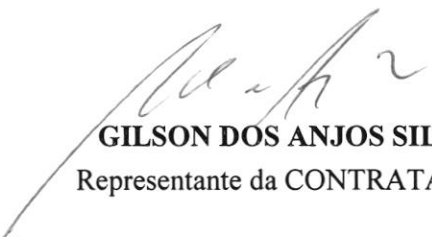
Assinatura

Assinatura



7.2. Em caso de manifestação por meio digital, a Lei nº 14.063/2020 dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e em atos de pessoas jurídicas, ademais, o § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil admite a modalidade de assinatura eletrônica nos contratos constituídos ou atestados por esse meio, sendo cada parte responsável pela impressão de sua via, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Aracaju/SE, 10 de julho de 2025.


GILSON DOS ANJOS SILVA

Representante da CONTRATANTE


FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA

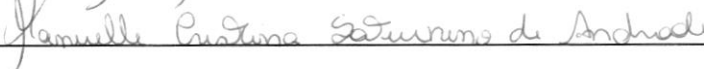
Representante da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º -

 CPF: ***. 127.163.165 - ** 20

2º -

 CPF: ***. 060.645 - **